



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000.
PARNAGUÁ – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO AO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Tomada de Preços Nº. 024/2015
Processo Administrativo 027/2015 – CPL

A Prefeitura Municipal de Parnaguá - PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2015, abaixo relacionada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sala de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Parnaguá, conforme endereço abaixo especificado. O edital, com todos os seus anexos, poderá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Parnaguá, junto a CPL bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre a citada Licitação.

- ▶ **OBJETO:** Contratação de empresa para a organização de eventos culturais/festivos em comemoração a emancipação política do município/Junho, padroeira do município/setembro e festividades de fim ano/dezembro, exercício 2015, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- ▶ **MODALIDADE:** Tomada de Preços.
- ▶ **TIPO:** Menor Preço por Item
- ▶ **DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** 22/05/2015, às 09h00min.
- ▶ **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Pessoa Jurídica devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Parnaguá e que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam as condições do Edital.
- ▶ **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA T.P:** Av. Padre Plácido, s/nº – Centro – Parnaguá – PI.
- ▶ **EDITAL COMPLETO:** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Parnaguá, situada na Av. Padre Plácido, s/nº – Centro, Parnaguá – PI, no horário de 07h00min às 13h00min.
- ▶ **AMPARO LEGAL:** Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Parnaguá – PI, 05 de maio de 2015.

Luciano Lopes Freitas – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parnaguá – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Processo Administrativo: 014/2015. Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2015. Tipo: Menor preço global. Data e horário da sessão de abertura: 21/05/2015, às 09h00min. Local: Sala das licitações, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de conclusão da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte I no Povoado Ingazeira. Fonte de recurso: convênio prefeitura ministério da saúde. Maiores informações e edital poderá ser obtido na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da Prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 05 de maio de 2015.

Railane Carvalho Anselmo
Presidente da Comissão de Licitação.

LEI Nº 004/ 2015.

Decreto que a presente norma foi devidamente publicada no mural deste poder legislativo em 30/04/2015 Câmara Mun. de Patos do Piauí-PI
José Roberto do Couto
Secretário

“Dispõe sobre a Homologação dos Termos de Acordo sobre limites territoriais que envolvem o Município de Patos do Piauí/PI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie e,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Patos do Piauí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidos os limites territoriais do Município de Patos do Piauí/PI, com base em estudos realizados pela Comissão de Estudos Territoriais do Piauí- CETE/PI e Termos de Acordos celebrados entre os Municípios limítrofes.

Parágrafo Único – Os Municípios que reconheceram os seus limites e assinaram os Termos de Acordos com Patos do Piauí/PI: Conceição do Canindé/PI, Isaías Coelho/PI, Itainópolis/PI, Jacobina do Piauí/PI, Massapê do Piauí/PI e Vera Mendes/PI.

Art. 2º - Reconhece os limites territoriais elaborados e assinalados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Termos de Acordos assinados pelos representantes dos Municípios que fazem divisa de território.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Dr. Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada

Em: 30/04/2015

Agnilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal